

ESTADO DO PIAUÍ	...Continuando,
PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLÍCIO MENDES	Página: 9
CNPJ.: 06.553.952/0001-19	
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO	

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.775,00
02.08.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
08-243-0005 2.124 - Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	11.550,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.775,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.575,00
02.09.00 - Controladoria Geral do Município - CGM		
04-122-0003 2.007 - Manutenção da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	7.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02.10.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18-541-0004 2.142 - Ações de Educação Ambiental		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	4.725,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.725,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
18-544-0004 2.143 - Serviço de Gestão de Recursos Hídricos		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	4.725,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.725,00
02.10.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA		
18-122-0004 2.139 - Manutenção do FMMA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.840,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	3.326,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	1.650,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	6.050,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.750,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.300,00
02.11.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13-122-0010 2.034 - Manutenção do Departamento de Cultura		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.500,00
13-392-0010 2.097 - Manutenção do Telecentro Municipal		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
13-392-0010 2.100 - Manutenção do Centro Municipal de Artesanato		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
13-392-0010 2.152 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
13-392-0010 2.153 - Apoio às Atividades Culturais do Município		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, ART., Cient. e Desportivas	R\$	10.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
13-392-0010 2.154 - Realização da Festa do Vaqueiro		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, ART., Cient. e Desportivas	R\$	8.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	140.000,00
23-695-0010 2.173 - Manutenção do Departamento de Turismo		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	5.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.250,00
02.11.01 - Fundo Municipal de Cultura - FMC		
13-122-0010 2.140 - Manutenção do FMC		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.840,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	3.168,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	1.650,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	6.050,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.750,00

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ	...Continuando,
PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLÍCIO MENDES	Página: 10
CNPJ.: 06.553.952/0001-19	
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO	

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.650,00
02.11.01 - Fundo Municipal de Cultura - FMC		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.500,00
02.12.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude		
27-122-0006 2.111 - Manutenção do Departamento de Juventude		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.750,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	5.500,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	2.625,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
27-812-0011 2.155 - Realização de Eventos Esportivos		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.500,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	2.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2025, revogada as disposições em contrário.

SIMPLÍCIO MENDES, 01 de Setembro de 2025

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLÍCIO MENDES, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0047F18CF1ED9FBA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95

LEI Nº 288 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefícios sociais, culturais e de apoio à agricultura familiar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios de caráter social, cultural e de apoio ao desenvolvimento rural no âmbito do Município de São Gonçalo do Gurguéia, observados os critérios previstos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 2º - Os benefícios de que trata o art. 1º compreenderão:

I – viagens pedagógicas, culturais e de lazer destinadas a usuários regularmente cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observadas as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

II – distribuição de brindes de caráter educativo ou cultural em eventos oficiais organizados ou patrocinados pela Prefeitura, vedada a utilização de marcas de cunho pessoal, político-partidário ou promocional;

III – disponibilização de serviços de aração de terra e de silagem, prioritariamente voltados a agricultores familiares e pequenos produtores cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/2006;

IV – premiação e reconhecimento de talentos culturais, artísticos e esportivos em editais ou programas instituídos pelo Município, com critérios objetivos de seleção;

V – apoio emergencial a pequenos produtores no período de estiagem, por meio de programas específicos a serem regulamentados pelo Executivo, com base nas diretrizes da política nacional de convivência com a seca.

Art. 3º - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá observar:

I – critérios objetivos de seleção, a serem definidos em regulamento;

II – requisitos de inscrição ou cadastro em programas municipais;

III – limites financeiros previamente fixados na Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, estabelecendo os critérios de acesso, os procedimentos de seleção e execução, bem como a forma de fiscalização e controle social.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir, por decreto, programas e ações complementares aos benefícios previstos nesta Lei, desde que compatíveis com seus objetivos, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

(Continua na próxima página)

Id:OE28A84099519EF6



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

AV SÃO GONÇALO SN

01.612.607/0001-95 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$792.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 792.000,00

Excesso

02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
		594	26.782.0028.1062.0000 ESTRADAS	792.000,00	
			CONSTR.E REST.DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS E	F.R.: 1	706 05
			OBRAS E INSTALAÇÕES		
			4.4.90.51.00		
			706 Transferência Especial da União		
			999 000 Não se aplica		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 792.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES

PREFEITA MUNICIPAL

876.025.393-20

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA

CONTADOR CRC/PI 145/O

726.743.503-34

SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, 30 de outubro de 2025

Id:OF8BEDB8F6DB9EF5



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

AV SÃO GONÇALO SN

01.612.607/0001-95 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$237.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 237.800,00

Anulação

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
		30	04.122.0002.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
			MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE	F.R.: 1	500 00
			3.3.90.14.00		
			500 DIÁRIAS - CIVIL		
			999 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
				Não se aplica	
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
		50	04.122.0002.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
			ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	F.R.: 1	500 00
			3.3.90.14.00		
			500 DIÁRIAS - CIVIL		
			999 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
				Não se aplica	
		67	04.122.0002.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	
			MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS	F.R.: 1	500 00
			3.3.90.36.00		
			500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			999 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
				Não se aplica	
		78	04.122.0002.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.000,00	
			MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS	F.R.: 1	500 00
			3.3.90.03.00		
			500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
			999 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
				Não se aplica	
		87	04.122.0002.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
			ENCARGOS COM O PASEP	F.R.: 1	500 00
			3.3.90.47.00		
			500 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
			999 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
				Não se aplica	
		90	04.122.0002.2129.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	80.000,00	
			ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS	F.R.: 1	500 00
			3.1.90.91.00		
			500 SENTENÇAS JUDICIAIS		
			999 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
				Não se aplica	

(Continua na próxima página)

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo ser acompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, 16 de Setembro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA

MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por ROSELIDIA

LUSTOSA DE SOUSA

MARQUES:87602539320

Dados: 2025.09.16 10:45:28 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques

Prefeita Municipal



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia - PI

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 288/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios sociais, culturais e de apoio à agricultura familiar e dá outras providências. A Lei Municipal 288/2025 foi aprovada na sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 30 de outubro de 2025, por 05(cinco) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 31 de outubro de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA

MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA

MARQUES:87602539320

Dados: 2025.10.31 10:35:28 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques

Prefeita Municipal